



Nota Técnica nº 27/2020/CEPTA/DIBIO/ICMBio

Pirassununga-SP, 30 setembro de 2020

Assunto: avaliação do Plano de Ação para Conservação e Recuperação da Biodiversidade Aquática do Rio Doce (PA Rio Doce)” (doc SEI 7640082)

1. DESTINATÁRIO

Câmara Técnica de Coordenação do CTBio/CIF

2. INTERESSADO

Câmara Técnica de Coordenação do CTBio/CIF

3. REFERÊNCIAS

Proposta no Plano de Ação para Conservação e Recuperação da Biodiversidade Aquática do Rio Doce (PA Rio Doce)” (doc SEI 7640082)

Processo Administrativo 02070.004464/2020-49

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO. **Instrução Normativa N° 21/2018**. p. 163, 2018a

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO. **Guia para gestão de planos de ação nacional para a conservação das espécies ameaçadas de extinção: PAN - elabore - monitore – avalie** / ICMBIO. Brasília: ICMBIO, 160 p., il., 2018b

Termo de Referência 3: Elaboração, Implementação, Monitoria e Avaliação do Plano de Ação Nacional Para Conservação e Recuperação do Ambiente e da Biota Aquática da Bacia do Rio Doce - PAN Rio Doce, disponível em <https://www.icmbio.gov.br/portal/parceiros1/52-menu-comunicacao/7862-documentos-rio-doce>.

4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

1. Introdução:

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo atender ao comando da coordenação do CEPTA em atendimento ao Despacho Interlocutório CTBio (doc SEI 7639924) que visa avaliar a “Proposta no Plano de Ação para Conservação e Recuperação da Biodiversidade Aquática do Rio Doce (PA Rio Doce)” (doc SEI 7640082) para a região da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em decorrência dos danos ambientais relacionados ao evento de rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, no município de Mariana/MG, em 05 de novembro de 2015.

2. Procedimentos:

1. A elaboração, aprovação, publicação, acompanhamento da implementação, monitoria, avaliação e revisão dos Planos de Ações Nacionais seguem as diretrizes gerais estabelecidas na Instrução Normativa nº 21 do ICMBio, de 18 de dezembro de 2018 (ICMBio, 2018a). Essas diretrizes foram detalhadas no “Guia para gestão de planos de ação nacional para a conservação das espécies ameaçadas de extinção” (ICMBio, 2018b). Baseando-se nesses dois documentos do ICMBio e no Termo de Referência 3, fez-se uma avaliação do PA Rio Doce apresentado, não fazendo parte do escopo dessa Nota Técnica a verificação de atendimento de outras normas ou orientações que possam recair sobre o documento estudado ou outras obrigações do proponente. A seguir aponta-se as principais pendências encontradas no PA apresentado.

3. Resultados:

1. A área de abrangência do PA apresentado não deverá atender aos objetivos de recuperação das espécies envolvidas sendo, muito provavelmente, necessárias intervenções onde as espécies ameaçadas ainda ocorram, ou seja, em áreas, em sua maioria, não atingidas diretamente pelo evento. Assim sugere-se que a área de abrangência proposta inclua também toda a bacia hidrográfica do Rio Doce, onde, na oficina de planejamento ou em ações específicas desse planejamento possam ser elencadas áreas prioritárias de ação.
2. Faltou destacar as etapas de monitorias e avaliações no PA apresentado. Sugere-se destacar a previsão de dez oficinas de monitorias anuais e quatro de avaliações de metas e indicadores a serem elaboradas e custeadas pelo executor do PA (Fundação RENOVA), bem como da elaboração dos relatórios das respectivas monitorias e avaliações.
3. Para melhor compreensão da proposta sugerimos que os seguintes temas cartográficos também devam ser apresentados, podendo ser adicionados no mapa apresentado ou em mapa complementar:
 - Bacia hidrográfica do Rio Doce;
 - Principais tributários do Rio Doce;
 - Pontos de ocorrência das espécies alvo do PA;
 - Área de abrangência do PA atualizada com a sugestão de sua ampliação para toda a Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

4. Entendeu-se que, segundo o PA apresentado, a coordenação do PA ficará inteiramente sob a responsabilidade da RENOVA, o que aparentemente contraria o Termo de Referência 3 que em seu Parágrafo 4º do item 4 "*Detalhamento do Objeto*" define:
 - "*Parágrafo 4º: A Coordenação Geral do PAN Rio Doce caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental – CEPTA/ICMBio e a coordenação executiva caberá à Fundação;*"
5. Entretanto entende-se que a proposta de coordenação do PA Rio Doce a cargo da Fundação RENOVA seja mais adequado, sugerindo-se ainda que nenhuma atribuição de coordenação ou execução de ações fique a cargo do ICMBio afim de se preservar a sua imparcialidade em sua função de supervisor técnico do PA apresentado, assim como de se evitar provável subsídios de governo às obrigações e encargos do proponente desse PA.

5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

1. Sugere-se que o PA analisado:
 - Acrescente a área da Bacia do Rio Doce como área de sua abrangência;
 - Destaque a previsão de dez oficinas de monitorias anuais e quatro de avaliações de metas e indicadores a serem elaboradas e custeadas pelo executor do PA (Fundação RENOVA);
 - Adicione, para melhor compreensão da proposta, os seguintes temas cartográficos:
 - Bacia hidrográfica do Rio Doce;
 - Principais tributários do Rio Doce;
 - Pontos de ocorrência das espécies alvo do PA;
 - Área de abrangência do PA atualizada com a sugestão de acréscimo de toda área da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;
2. Sugere-se também acatar que a coordenação do PA do Rio Doce seja de inteira responsabilidade da RENOVA e que a participação do CEPTA se restrinja a função de supervisor técnico desse PA através da análise dos relatórios das monitorias e das avaliações, enviadas pela coordenação do PA (Fundação RENOVA).

CLÁUDIO RODRIGUES FABI

Analista Ambiental

MARCELO GUENA DE OLIVEIRA

Analista Ambiental

LUCIANA CARVALHO CREMA

Coordenadora ICMBio/CEPTA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guena De Oliveira, Analista Ambiental**, em 30/09/2020, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Rodrigues Fabi, Analista Ambiental**, em 30/09/2020, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Carvalho Crema, Coordenador(a)**, em 30/09/2020, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **7811950** e o código CRC **6DEB2B87**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL